

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2013 – SESMA/PMB

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA/PMB E A SRª. MARIA LÚCIA FLEXA RIBEIRO PIRES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, doravante denominada **Locatária**, sediada à Avenida Governador José Malcher, nº 2821 – São Brás, CEP: 66090-100 - Belém – Pará/Fone: (91) 8896-3027/3184-6108, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representada por seu Secretário **Sr. RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3277610- SSP-PA e inscrito no CPF nº 612.568.112-20, residente e domiciliado nesta capital, e a **Srª. MARIA LÚCIA FLEXA RIBEIRO PIRES**, brasileira, casada, portadora do RG Nº. 5.267.569 SSP/PA e CPF Nº. 000.450.552-20, residente e domiciliada na Tv. Dom Romualdo Coelho, nº 803, Apto 2301, Bairro Umarizal, Belém/PA, denominada doravante como Locadora, firmam o presente Termo Aditivo, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

1.1 O presente instrumento tem sua origem no **Contrato nº 003/2013**, cujo objeto é a locação de imóvel para fins não residenciais, localizado na Av. Governador José Malcher, nº 1457, entre Av. Generalíssimo Deodoro e Tv. 14 de Março, Bairro de Nazaré, Belém/PA, de propriedade da **Locadora**, nos autos do **processo Gdoc 1431/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 51 da Lei nº 8.245/1991, a Orientação Normativa nº 6 de 01/04/20019 da Advocacia Geral da União, assim como os termos do Decreto nº 113.426/2025 – PMB, DE 30 DE JANEIRO DE 2025, publicado no D.O.M em 30/01/2025

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da cláusula 3.1 do Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 003/2013, a fim de que passe a constar que nas dependências do imóvel objeto desta locação permanecerá o funcionamento da **CASA ÁLCOOL E DROGA – CASA AD/SESMA/PMB**, conforme originalmente contratado.

3.2 Também constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais **12 (doze meses) a partir de 30/06/2025 com término previsto para 30/06/2026**.

3.3 Fica resguardado o direito à análise do pedido de reajuste quando da disponibilização do índice, o qual encontra-se com sua aplicação suspensa em decorrência dos termos do Decreto nº 113.426 de 30 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor mensal permanecerá de **R\$ 14.569,96 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, perfazendo um valor anual de **R\$ 174.839,52 (Cento e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários necessários das obrigações por parte da LOCATÁRIA estão assegurados na seguinte dotação:

Função Programática: 2.09.22.10.302.0001

Atividade: 2217

Fonte: 1600020000

Elemento: 33.90.36

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO JUNTO AO TCM/PA

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei 8.666/93 bem como o seu registro no Tribunal de Contas do Município no prazo de **30 (trinta) dias** conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

7.1 Permanecerão inalteradas todas as demais Cláusulas e condições, do Contrato Original ora aditado, ficando este Décimo Quarto Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém (PA), 30 de junho de 2025.

RÔMULO SIMÃO NINA DE AZEVEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

MARIA LÚCIA FLEXA RIBEIRO PIRES
LOCADORA

TESTEMUNHAS

1- Nome: _____ RG: _____
2- Nome: _____ RG: _____